CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Av. Alberina Pessoa 51 Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

Resolução n° 212 /2011

"Modifica a Resolução 61/1995, que dispõe sobre o Plano de Cargos, funções e salários dos agentes públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O povo do município de Santana do Paraíso - MG, por seus representantes na câmara municipal APROVA: .

Art. 1°- O quadro de pessoal da Câmara Municipal passa a contar com os cargos de provimento efetivo de Técnico Contábil, "Advogado", "Auxiliar Técnico Administrativo" e "Motorista de Gabinete", a serem providos por concurso público de provas e títulos, com qualificação, requisitos de ingresso e os níveis de vencimentos, conforme abaixo:

I – Cargo: Advogado
Qualificação: bacharel em direito com registro profissional definitivo no mínimo de 03 anos no respectivo órgão de classe.
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Nível de Vencimento: VIII
Atribuições: Desenvolver as atividades jurídicas de competência genérica do Departamento Jurídico, constante na estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal.

II – Cargo: Técnico Contábil
Qualificação: técnico em contabilidade com registro profissional definitivo mínimo de 03 anos no respectivo órgão de classe;
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Nível de Vencimento: VI
Atribuições: realizar serviços de natureza contábil, conforme competência da respectiva unidade orgânica de sua lotação, constante na estrutura orgânica do serviços da Câmara Municipal;

III – Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo
Qualificação: 2º grau
Carga horária: 40 horas semanais
Nível de Vencimento: V

IV – Motorista de Gabinete
Qualificação: habilitação para dirigir na categoria D, com experiência Comprovada por um período superior há 3 (três) anos.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Nível de Vencimento: V
Atribuições: conduzir o veículo da Câmara Municipal, conforme for determinado e cumprir as obrigações constantes da Resolução 185/2009.

Art. 2º - Com as alterações desta resolução, o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG, passa a ter única e exclusivamente a composição constante dos quadros abaixo."

I – Cargos Comissionados:
a) Os cargos comissionados mantêm as atribuições e os níveis de vencimento existentes atualmente na Câmara Municipal;

Cargos	Quantidade	Forma de provimento
Assessor de Vereador	**09**	**recrutamento amplo**
Assessor Jurídico	**01**	**recrutamento amplo**

II – Cargos Efetivos
a) Os cargos efetivos passam a ter os níveis de vencimentos equiparados ao plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

Cargos	Quant.	Nível	Remuneração	provimento
Vigia	**05**	**I**	**545,00**	**concurso público**
Auxiliar de Serviços Gerais	**04**	**II**	**584,78**	**concurso público**
Agente Administrativo	**03**	**III**	**654,72**	**concurso público**
Recepcionista	**02**	**IV**	**731,01**	**concurso público**
Auxiliar Tec. Administrativo	**02**	**V**	**877,26**	**concurso público**
Motorista de Gabinete	**01**	**V**	**877,26**	**concurso público**
Técnico Contábil	**01**	**VI**	**1.169,64**	**concurso público**
Advogado	**01**	**VIII**	**2.485,60**	**concurso público**

Art.3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a prover, em caráter excepcional, mediante contrato administrativo, pelo período de 06 meses, nos termos do art. 37 inciso IX da CF/88, os cargos efetivos ainda vagos existentes no quadro de

pessoal, período em que deverão serem providos por concurso público de provas e títulos.

Art.4° - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

Art.5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do paraíso, 21 de março de 2011.

Manoel do Nascimento Assis
Presidente da Câmara Municipal